

## **EDITAL CREDENCIAMENTO N. 01/2018**

### **CREENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**

RECURSOS: CONTRATO DE GESTÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

- 1.1. O IDEAS contratará as empresas que se interessarem em obter credenciamento e aceitem as regras dispostas neste Aviso de Contratação e seus Anexos;
- 1.2. Será firmado contrato de prestação de serviços médicos autônomos especializados gerais (Clínica Médica, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral);
- 1.3. O IDEAS se reserva o direito de contratar empresas tanto quanto bastem para atender às demandas por serviços no Hospital Florianópolis, observadas as condições dispostas no presente instrumento convocatório.

#### **2. LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços serão executados no Hospital Florianópolis (situado à Rua Santa Rita de Cássia 1665. Estreito – Florianópolis – Santa Catarina. CEP: 88090 350), obedecendo as condições do presente Instrumento Convocatório, nos horários estabelecidos pelo IDEAS com cada uma das empresas credenciadas.
- 2.2. O início dos serviços no Hospital Florianópolis dar-se-á conforme ajuste entre as empresas credenciadas e o IDEAS.
- 2.3. O IDEAS poderá vir a dimensionar o quantitativo de serviços a serem executados, para além daqueles assinalados no Requerimento, conforme a efetiva necessidade do Hospital, mediante tratativas com as empresas credenciadas.

#### **3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 3.1. O IDEAS firmará contratos com as empresas credenciadas, os quais vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses;
- 3.2. Em qualquer caso, a vigência dos contratos firmado estará condicionada à vigência do Contrato de Gestão firmado pelo IDEAS e o Estado de Santa Catarina, considerando-se imediatamente rescindido o contrato de prestação de serviços, e sem direito à indenização ou retenção para quaisquer das partes, caso o Contrato de Gestão perca a sua vigência.

#### 4. DO RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser entregues mediante requerimento contendo as informações sobre as especialidades médicas disponíveis, dados da empresa e o número do presente Aviso de Contratação na Sede do IDEAS, situado à Rua Souza Dutra, 145, sala 709, Estreito, Florianópolis.

4.2. A solicitação de credenciamento mediante requerimento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, julgados necessários para a formalização dos contratos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial referente à inscrição do contrato social;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da Empresa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- k) Comprovante de quitação ou regularidade dos profissionais médicos vinculados à empresa quanto às anuidades exigidas pelo respectivo Conselho Profissional.
- l) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou outro documento que comprove habilitação técnica para atuar com as especialidades indicadas no requerimento.

## **5. DO VALOR**

- 5.1. Pela prestação de serviços médicos em todas as especialidades, será pago o valor de até R\$ 145,00 a hora efetivamente trabalhada.

## **6. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.**

- 6.1. Não será aceito o credenciamento de quaisquer pessoas impedidas de contratar com o Estado de Santa Catarina ou com a Administração Pública em geral;
- 6.2. Não será aceito o credenciamento de pessoas físicas ou de cooperativas de trabalho;
- 6.3. O IDEAS poderá conceder prazos para as empresas interessadas se adequarem às regras deste Edital;
- 6.4. A partir do dia de divulgação deste Edital, as empresas interessadas poderão apresentar o requerimento a qualquer tempo, dentro da vigência do Contrato de Gestão assinado com o Estado de Santa Catarina e o IDEAS para a gestão do Hospital Florianópolis.
- 6.5. A análise e o julgamento das intenções de credenciamento serão realizados pela Comissão Julgadora nomeada pelo Presidente do IDEAS, em reuniões internas, após as quais as empresas serão chamadas a firmar contratos para os serviços julgados necessários pela Comissão.
- 6.6. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.
- 6.7. Caberá à Comissão Julgadora promover o acompanhamento processual para assegurar a validade dos documentos apresentados pelos Credenciados, ficando estes obrigados a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser negado o credenciamento.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. O quantitativo de plantões das escalas será distribuído entre as empresas credenciadas, conforme ordem cronológica de habilitação;
- 7.2. As empresas credenciadas obedecerão a escala de plantão elaborada pelo Hospital Florianópolis, conforme a necessidade do serviço;
- 7.3. Definida a escala, esta será assinada pela empresa credenciada e pela Direção Técnica para posterior publicação;
- 7.4. A escala de plantões deverá ser cumprida rigorosamente pelas empresas credenciadas. O não comparecimento de profissional em escala prevista estará

- sujeito às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas em contrato;
- 7.5. Na excepcionalidade do atraso a empresa credenciada estará sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas em contrato;
- 7.6. Quando da prestação dos serviços, a proposição de mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso a empresa credenciada indique o respectivo médico com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste;
- 7.7. Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, deverá observar as seguintes obrigações funcionais:
- i. Assiduidade;
  - ii. Pontualidade;
  - iii. Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional médico disponibilizado pela empresa credenciada está vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída dos plantões;
- 7.8. Nas situações em que o médico disponibilizado pela empresa credenciada não comparecer ao plantão de escala, a Direção do Hospital notificará imediatamente a empresa credenciada (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional.

Florianópolis, 07 de março de 2018.

**DR. ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI**  
**Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS**  
PRESIDENTE